

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 352, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SAAE) do município de Itabirito - MG e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IX, da 3ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 24, inciso IX, e o Artigo 26, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Itabirito é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, ratificado por meio de Leis Municipais nº 2.995, de 11 de abril de 2014, nº 3.056, de 27 de março de 2015, e nº 3.272, de 03 de outubro de 2018 e 4.120, de 27 de agosto de 2024, com a interveniência do Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SAAE), delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, incluindo as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação de serviços;

Que o SAAE de Itabirito, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 051, de 30 de abril de 2025, o estudo de revisão das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 360/2025, concluiu ser necessária a revisão das tarifas praticadas pelo SAAE de Itabirito, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 360/2025 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 18 e 29 de junho de 2025;

Que o estudo de revisão tarifária foi apresentado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Itabirito no dia 24 de junho de 2025.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Colegiada da ARISB-MG, reunida em 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **5,34% (cinco inteiros e trinta e quatro centésimos)**, linearmente, aos atuais valores do SAAE de Itabirito – MG, conforme o Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único. Fica mantido o percentual de cobrança **60% (sessenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º O SAAE de Itabirito deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único. Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Itabirito, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º O SAAE de Itabirito deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

MARXILEY LIMA AZEVEDO
Diretor-Geral Interino da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS					
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA					
Faixa de consumo (m³)	Social (E) (R\$/m³)	Residencial (A) (R\$/m³)	Comercial (B) (R\$/m³)	Industrial (C) (R\$/m³)	Pública (D) (R\$/m³)
0 - 5	0,7991	1,5982	2,1598	2,5483	1,8574
6 - 10	0,7991	1,8789	2,4836	2,9373	2,1166
11 - 15	0,7991	3,6931	4,9673	5,8960	4,2329
16 - 20	2,7169	5,4339	7,3685	8,6942	6,2556
21 - 25	2,9820	5,9639	8,0844	9,5424	6,8917
26 - 30	3,2868	6,5736	8,8796	10,5228	7,5540
31 - 40	3,6048	7,2096	9,7542	11,5830	8,3230
41 - 50	3,9892	7,9785	10,7351	12,7230	9,1447
51 - 75	4,3735	8,7470	11,8217	14,0218	10,0457
76 - 100	4,8109	9,6219	12,9879	15,4000	11,0797
101 - 200	5,2879	10,5758	14,2338	16,9637	12,1662
acima de 201	5,8181	11,6362	15,7432	18,6337	13,4122
TARIFA DE ESGOTO	TARIFAS BÁSICAS OPERACIONAIS				
A tarifa de esgoto corresponde a 60% do consumo de água para todas as categorias de usuários.	Categoria	Água (R\$)		Esgoto (R\$)	
	Social	10,9399		6,5639	
	Residencial	21,8799		13,1279	
	Comercial	29,5163		17,7098	
	Industrial	29,5163		17,7098	
	Pública	27,0967		16,2581	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 692C-0ECE-739B-71F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES (CPF 798.XXX.XXX-49) em 30/06/2025 10:27:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARXILEY LIMA AZEVEDO (CPF 053.XXX.XXX-00) em 30/06/2025 10:50:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arisb.1doc.com.br/verificacao/692C-0ECE-739B-71F9>